Fls. n.º 08
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2549/08

Ementa: institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica instituído, em Álvares Machado, no período de 06 a 12 de junho de 2008, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Art. 2º - A Câmara Municipal será incumbida de promover as principais atividades comemorativas do evento instituído no artigo 1º.

Parágrafo único – Os demais órgãos da Administração Pública Municipal serão também incumbidos de subsidiar essas atividades.

Art. 3º - As programações e eventos culturais programados para a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa não excluem quaisquer outras a serem realizadas durante do transcorrer do ano, mesmo que promovidas por outros órgãos e esfera da Administração Pública.

Art. 4º - Fica instituída, em Álvares Machado, a Comissão do Centenário da Imigração Japonesa, formada por membros nikkeis de nossa comunidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 09 de maio de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima